



PODER EXECUTIVO

Prefeito de Rondonópolis	José Carlos Junqueira de Araújo
Vice Prefeito	Ubaldo de Barros
Secretária de Governo	Mara Gleibe Ribeiro Clara da Fonseca
Procurador-Geral do Município	Anderson Flávio de Godoi
Secretário de Administração	Leandro Junqueira de Pádua Arduini
Secretário de Planejamento e Coordenação Geral	Ronivalter de Souza
Secretário de Finanças	Rodrigo Silveira Lopes
Secretário de Receita	Valdecir Feltrin
Secretário de Transporte e Trânsito	Rodrigo Metello de Oliveira
Secretário de Habitação e Urbanismo	Paulo José Correia
Secretário de Infraestrutura	Nafez Antônio Daud
Secretário de Desenvolvimento Econômico	Milton Luiz de Araújo
Secretário de Agricultura e Pecuária	Genilton Pereira de Souza
Secretário de Meio Ambiente	João Fernando Copetti Bohrer
Secretária de Educação	Carmem Garcia Monteiro
Secretária de Saúde	Izalba Diva de Albuquerque Oliveira
Secretária de Promoção e Assistência Social	Márcia Ferreira de Pinho Rotilli
Secretário de Esporte e Lazer	Jailton Nogueira de Souza
Secretário de Cultura	Humberto de Campos
Secretário de Gestão de Pessoas	Argemiro José Ferreira de Souza
Assessor Especial de Segurança Pública e Defesa Civil	Valdemir Castilho Soares
Gestor de Gabinete de Comunicação Social	Cleomar Batista do Pilar
Auditor Geral	José Fabrício Roberto
Diretora Executiva do SERV SAÚDE	Jacilene Santos Silva
Diretora SANEAR	Terezinha Silva de Souza
Diretor CODER	Nívia Calzolari
Diretor Executivo do IMPRO	Roberto Carlos Correa de Carvalho
Chefe de Setor do Diário Oficial – DIORONDONE	Bethânia Rezende

DIORONDON ELETRÔNICO

Filiado: ABIO-Associação Brasileira de Imprensa Oficial - Impressão, Distribuição e Assinatura
Prefeitura Municipal de Rondonópolis - Av. Duque de Caxias, 1000- Vila Aurora - fone (66) 3411-5704 - CEP 78.740-020 - Rondonópolis - Mato Grosso
Órgão criado pela Lei 3.366 de 7 de dezembro de 2000, pelo Decreto 3239 de 07 de dezembro de 2000, e pela Lei 8.213 de
28 de Agosto de 2014, pelo Decreto 7.426 de 08 de outubro de 2014. Órgão de Responsabilidade da Procuradoria Geral do Município
Diário Oficial
Home page: www.rondonopolis.mt.gov.br



DECRETO 8.775, DE 28 NOVEMBRO DE 2018.

Realiza no vigente orçamento **CRÉDITO SUPLEMENTAR** no valor de R\$2.380.000,00(Dois milhões trezentos e oitenta mil reais).

O PREFEITO MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais em especial a Lei nº 9.549, de 15 de dezembro de 2017.

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto no vigente orçamento **CRÉDITO SUPLEMENTAR** no valor de R\$2.380.000,00(Dois milhões trezentos e oitenta mil reais), para reforço das seguintes dotações orçamentárias e respectivas fontes de recursos:

02 – Prefeitura Municipal de Rondonópolis		
03 – Secretaria Municipal de Finanças		
04.123.2302.000.2029 Indenizações e Restituições		
3.3.90.93 – 0100 – Indenizações e Restituições 02030022	R\$	2.380.000,00
TOTAL GERAL	R\$	2.380.000,00

Art. 2º Para cobertura do **CRÉDITO SUPLEMENTAR**, a que se refere o Artigo anterior, serão utilizados recursos da **ANULAÇÃO PARCIAL** da seguinte dotação orçamentária e respectiva fonte de recurso:

02 – Prefeitura Municipal de Rondonópolis		
05 – Secretaria Municipal de Educação		
12.362.2208.000.2331 Manutenção do Cursinho Pré-Vestibular na Rede Municipal de Ensino		
3.1.90.11 – 0100 – Vencimentos e Vantagens Fixas-Pessoal Civil 02050122	R\$	17.000,00
3.1.90.13 – 0100 – Obrigações Patronais 02050123	R\$	1.500,00
3.3.90.30 – 0100 – Material de Consumo 02050124	R\$	1.000,00
3.3.90.32 – 0100 – Material de Distribuição Gratuita 02050125	R\$	4.500,00
08 – Secretaria Municipal de Saúde		
10.122.2206.000.1116 Ampliação do Prédio da Secretaria Municipal de Saúde		
4.4.90.51– 0102 – Obras e Instalações 02080001	R\$	49.500,00
09 - Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico		



19.572.2104.000.1736 Apoio para Implantação da Unemat em Rondonópolis		
3.3.70.41 – 0100 – Contribuições 02090001	R\$	120.000,00
15 – Secretaria Municipal de Administração		
04.122.2303.000.2126 Manutenção Da Secretaria		
3.3.90.39 – 0100 – Outros Serviços de Terceiros P.J. 02150016	R\$	50.000,00
17 – Secretaria Municipal de Infraestrutura		
15.451.2103.000.1095 Construção de Galerias de Águas Pluviais e Serviços Complementares		
4.4.90.51 – 0100 – Obras e Instalações 02170006	R\$	310.000,00
15.451.2103.000.1107 Construção e Ampliação de Praças Públicas		
4.4.90.51 – 0100 – Obras e Instalações 02170017	R\$	4.999,00
15.451.2103.000.1477 Construção e Reforma de Calçadas		
3.3.90.30 – 0100 – Material de Consumo 02170089	R\$	4.999,00
3.3.90.39 – 0100 – Outros Serviços de Terceiros P.J. 02170022	R\$	24.999,00
15.451.2103.000.1512 Sinalização Horizontal e Vertical		
3.3.90.39 – 0100 – Outros Serviços de Terceiros P.J. 02170094	R\$	50.000,00
15.451.2103.000.1554 Conservação e Reforma de Centros Comunitários		
3.3.90.39 – 0100 – Outros Serviços de Terceiros P.J. 02170029	R\$	999,00
15.451.2103.000.1603 Construção e Reforma de Rotatórias		
3.3.90.39 – 0100 – Outros Serviços de Terceiros P.J. 02170030	R\$	999,00
4.4.90.51 – 0100 – Obras e Instalações 02170031	R\$	999,00
15.451.2103.000.1902 Revitalização e Reforma da Pça dos Carreiros, Pça Bom Jesus Vl. Op. e Pça Campo Limpo Conj. São José		
4.4.90.51 – 0100 – Obras e Instalações 02170038	R\$	999,00
15.451.2103.000.1908 Construção do Centro de Iniciação ao Esporte-CIE		
4.4.90.51 – 0100 – Obras e Instalações 02170039	R\$	1.200,00
15.451.2103.000.1917 Revitalização, Iluminação e Manutenção de Praças		



4.4.90.51 – 0100 – Obras e Instalações 02170043	R\$	750,00
15.451.2103.000.1918 Revitalização, Iluminação e Manutenção de Campos de Futebol		
3.3.90.39 – 0100 – Outros Serviços de Terceiros P.J. 02170044	R\$	2.400,00
4.4.90.51 – 0100 – Obras e Instalações 02170045	R\$	80.000,00
15.451.2103.000.1923 Substituição de Pontes de Madeira por Obras de Arte e Concretos, Tubulações Bueiros e Pontes Pré-Mol		
4.4.90.51 – 0100 – Obras e Instalações 02170050	R\$	999,00
15.451.2103.000.1924 Implantação da Avenida de Acesso ao Parque da Seriema		
4.4.90.51 – 0100 – Obras e Instalações 02170051	R\$	21.000,00
15.451.2103.000.1930 Aquisição de Equipamentos para Implantação de Usina Asfáltica		
4.4.90.52 – 0100 – Equipamentos e Material Permanente 02170053	R\$	1.414,00
15.451.2103.000.1931 Construção da Arena Multifuncional de Rondonópolis		
4.4.90.51 – 0100 – Obras e Instalações 02170055	R\$	999,00
15.451.2103.000.1941 Pavimentação e Drenagem das Vias Urbanas		
3.3.90.30 – 0100 – Material de Consumo 02170098	R\$	292.700,00
4.4.90.51 – 0100 – Obras e Instalações 02170056	R\$	560.400,00
15.451.2103.000.2051 Manutenção da Usina Asfáltica		
3.3.90.36 – 0100 – Outros Serviços de Terceiros P.F. 02170058	R\$	99,00
3.3.90.39 – 0100 – Outros Serviços de Terceiros P.J. 02170059	R\$	99,00
15.544.2103.000.2162 Canalização e Drenagem de Córregos e Rios		
4.4.90.51 – 0100 – Obras e Instalações 02170060	R\$	999,00
15.451.2103.000.2164 Conservação e Reforma de Imóveis Públicos		
3.3.90.39 – 0100 – Outros Serviços de Terceiros P.J. 02170061	R\$	21.000,00
15.452.2103.000.2166 Conservação, Adaptação e Limpeza de Galerias de Águas Pluviais		
3.3.90.30 – 0100 – Material de Consumo 02170090	R\$	29.999,00
3.3.90.39 – 0100 – Outros Serviços de Terceiros P.J. 02170062	R\$	16.800,00



15.452.2103.000.2168 Limpeza e Capinação de Terrenos Baldios e Logradouros Públicos		
3.3.50.41 – 0100 – Contribuições 02170096	R\$	3.999,00
3.3.90.39 – 0100 – Outros Serviços de Terceiros P.J. 02170064	R\$	330.000,00
15.122.2103.000.2178 Manutenção da Secretaria		
3.3.90.30 – 0100 – Material de Consumo 02170077	R\$	15.000,00
3.3.90.40 – 0100 – Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação P.J 02170097	R\$	9.000,00
4.4.90.52 – 0100 – Equipamentos e Material Permanente 02170082	R\$	2.326,00
15.451.2103.000.2170 Conservação e Reforma de Pontes, Bueiros e Mata-Burros		
3.3.90.39 – 0100 – Outros Serviços de Terceiros P.J. 02170066	R\$	50.000,00
26.782.2103.000.2171 Conservação e Reforma de Estradas Vicinais		
3.3.90.39 – 0100 – Outros Serviços de Terceiros P.J. 02170067	R\$	108.000,00
15.452.2103.000.2172 Conservação de Guias e Sarjetas		
3.3.90.30 – 0100 – Material de Consumo 02170091	R\$	1.300,00
3.3.90.39 – 0100 – Outros Serviços de Terceiros P.J. 02170069	R\$	10.400,00
15.452.2103.000.2173 Revitalização, Conservação e Manutenção de Vias Pavimentadas		
3.3.90.30 – 0100 – Material de Consumo 02170092	R\$	40.000,00
15.452.2103.000.2431 Convênio com Centro Social Cristão Nova Galiléia		
3.3.50.41 – 0100 – Contribuições 02170095	R\$	20.000,00
15.544.2103.000.2175 Conservação e Reforma da Canalização e Drenagem de Córregos e Rios		
3.3.90.39 – 0100 – Outros Serviços de Terceiros P.J. 02170072	R\$	124,00
18 – Secretaria Municipal de Agricultura e Pecuária		
20.605.2101.000.2511 Manutenção e Melhora de Centros de Abastecimento		
3.3.90.39 – 0100 – Outros Serviços de Terceiros P.J. 02180034	R\$	4.500,00
20 - Central de Controle Interno - CCI		



04.124.2301.000.2326 Manutenção das Atividades do Controle Interno		
3.3.90.39 – 0100 – Outros Serviços de Terceiros P.J. 02200006	R\$	10.000,00
23 – Secretaria Municipal de Cultura		
13.391.2212.000.1071 Construção e Ampliação de Bibliotecas Municipais		
4.4.90.51 – 0100 – Obras e Instalações 02230002	R\$	4.500,00
13.392.2212.000.2134 Apoio ao Meio Artístico, Projetos e Iniciativas Culturais		
3.3.50.41 – 0100 – Contribuições 02230025	R\$	32.000,00
13.392.2212.000.2146 Conservação e Reforma das Bibliotecas Municipais		
3.3.90.39 – 0100 – Outros Serviços de Terceiros P.J. 02230031	R\$	14.500,00
13.392.2212.000.2225 Manutenção, Conservação e Reforma do Centro Cultural José Sobrinho		
3.3.90.39 – 0100 – Outros Serviços de Terceiros P.J. 02230035	R\$	60.500,00
13.391.2212.000.2233 Manutenção, Conservação e Reforma de Espaços de Preservação da Memória		
3.3.90.30 – 0100 – Material de Consumo 02230037	R\$	4.500,00
3.3.90.39 – 0100 – Outros Serviços de Terceiros P.J. 02230039	R\$	6.000,00
TOTAL GERAL	R\$	2.380.000,00

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de publicação.

GABINETE DO GOVERNO MUNICIPAL

Rondonópolis, 28 de novembro de 2018;
103º da Fundação e 64º da Emancipação Política.

JOSÉ CARLOS JUNQUEIRA DE ARAÚJO

Prefeito Municipal

MARA GLEIBE RIBEIRO CLARA DA FONSECA

Secretária Municipal de Governo



SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA

PORTARIA INTERNA 016 DE 28 DE NOVEMBRO DE 2018

Dispõe sobre a designação do Servidor da Secretaria Municipal de Cultura, como responsável pelo controle e execução do contrato abaixo discriminado:

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE CULTURA, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei e, CONSIDERANDO o disposto na Instrução Normativa nº 02/2017/UCCI, de 07 de novembro de 2017.

Resolve:

Artigo 1º. Designar o servidor Paulo Rogério Menezes de Araújo, abaixo relacionada como responsável pelo controle e execução conforme segue:

CONTRATADA	OBJETO	Vigência	RESPONSÁVEL	MATRÍCULA
PR SIMON- ME	CORRESPONDENTE A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SONORIZAÇÃO, ILUMINAÇÃO E PALCO.	02/08/2018 A 02/08/2019 ATA Nº 155/2018	Paulo Rogério Menezes de Araújo	1555951

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor retroagindo seus efeitos legais a data de assinatura do contrato.

Humberto de Campos
Secretário Municipal de Cultura



SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTE E TRÂNSITO

Portaria Nº 069 – DE 22 de novembro 2018.

Dispõe sobre o direito de transferência da permissão para exploração do Serviço de Transporte Individual de Passageiros em Motocicletas (Mototáxi) no Município de Rondonópolis-MT, e **da outras providências.**

Rodrigo Metello de Oliveira Secretário Municipal de Transporte e Trânsito, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas por Lei Federal, particularmente pela Lei Municipal nº 8.151 de 18 de Julho de 2014, em seu artigo 1º que alterou o artigo 13º da **Lei Municipal nº 6.840** de 12 de Agosto de 2011, e especialmente pelo § 3º do Artigo 148 da Lei Orgânica do Município.

RESOLVE

Artigo 1º - De acordo com o **Despacho nº 477/2018** de 22 de novembro de 2018 da SETRAT, após constatado a probabilidade documental exigida pela Lei Municipal nº 6.840/2011 de 12 de agosto de 2011, em seus artigos 16º, 6º e 7º, decidimos pelo atendimento ao requerimento sob **Protocolo nº 3608/2018** de 16 de maio de 2018 em cumprimento legal o Artigo 1º da Lei Municipal nº 8.151/2014 de 18 de julho de 2014 que alterou o Artigo 13º da Lei Municipal nº 6.840/2011 de 12 de Agosto de 2011. Resolve permitir ao Mototaxista **Srº Sidiney de Jesus Nascimento**, RG 11851775 SSP/MT, CPF 691.598.311-20, Permissionário de 01(uma) Vaga de **Moto-táxi nº 536 a transferir** por livre espontânea vontade o direito da permissão para exploração do Serviço de Transporte Individual de Passageiros em Motocicleta (Moto-táxi) em favor da **Srº Gustavo Souza Rodrigues**, RG 22951407 SSP/MT, CPF 037.521.681-29.

Artigo 2º- O Departamento de Transporte Urbano pertencente à Secretaria Municipal de Transporte e Trânsito/SETRAT, de imediato deve efetuar o cadastro do futuro permissionário e Mototaxista Profissional Autônomo e solicitar à Secretaria Municipal da Receita a expedição do Alvará de Circulação.

Artigo 3º- O futuro permissionário, e Condutor Profissional Autônomo deverá obedecer às determinações constantes dos dispositivos que regula a matéria, particularmente a Lei 6.840 de 12 de Agosto de 2011.

Artigo 4º- Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Rondonópolis, 22 de novembro de 2018.

Registrada nesta Secretaria e publicada
Por afixação, no lugar público de costume.
Na data supra.

Rodrigo Metello de Oliveira
Secretário Municipal de Transporte
e Trânsito - Portaria Nº 20.735/2017.

Idecy Inácio Evangelista
Gerente Deptº Transporte Urbano
Portaria Nº 22.577/2017.



SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA

PORTARIA INTERNA Nº 141/2018 DE 13 DE NOVEMBRO DE 2018.

Dispõe sobre a designação de servidor em substituição temporária em virtude do gozo de férias do fiscal anterior, para exercer a função de Fiscais de Contratos, a fim de acompanhar a execução dos contratos e das outras providências.

NÍVIA CALZOLARI, Secretária Municipal de Infraestrutura, no uso de suas atribuições legais

CONSIDERANDO o disposto na Instrução Normativa nº.03/2014/UCCI, de 01 de abril de 2014.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar a servidora MARTA RIBEIRO DE ARAUJO, Matrícula nº. 1554930, para exercer a função de Fiscal de Contrato, a fim de acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato Nº 226/2018 – COMERCIAL JOSÉ BARRIGA DE COMBUSTÍVEIS LTDA, com a finalidade de fornecimento de combustível.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de 19/11/2018.

Art. 3º - Esta Portaria tem validade até 30/11/2018.

Registre-se, publique-se, cumpre-se:

Rondonópolis - MT, 13 de novembro de 2018.

NÍVIA CALZOLARI
Secretária Municipal de Infraestrutura



**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
DEPARTAMENTO DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS**

PORTARIA Nº149/2018

Dispõe sobre a designação do servidor **Marilza Luiz de Araújo Moraes**, como responsável pelo controle e execução dos contratos abaixo discriminados.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei e,

CONSIDERANDO o disposto na Instrução Normativa nº.02/2017/UCCI, de 30 de Outubro de 2017;

RESOLVE:

Artigo 1º Designar a servidora **Marilza Luiz de Araújo Moraes**, Matrícula nº.34495, CPF: 318.154.481-72, como responsável pelo controle e execução dos contratos abaixo transcritos:

CONTRATADO	CONTRATOS	OBJETO	VIGENCIA
ALESSANDRO NASCIMENTO LTDA	647/2018	REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE UNIFORMES; CAMISETAS; TECIDOS; FIGURINOS, FANTASIAS E SERVIÇO DE SERIGRAFIA, VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO.	16/11/2018 a 15/11/2019

Artigo 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Rondonópolis/MT, 28 de novembro de 2018.

Carmem Garcia Monteiro
Secretária Municipal de Educação



SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA

PORTARIA INTERNA Nº 156 DE 21 NOVEMBRO DE 2018.

Dispõe sobre a designação de representante da administração para acompanhamento e fiscalização de contrato, bem como, firmar o termo de recebimento provisório e definitivo ao final do cumprimento contratual.

NÍVIA CALZOLARI, Secretária Municipal de Infraestrutura, no uso de suas atribuições legais, considerando a necessidade atender aos dispositivos dos artigos 58 e 67 da lei 8.666/93 acerca da fiscalização e acompanhamento contratual:

RESOLVE

Art. 1º - Designar o Sr. HENRIQUE AUGUSTO ANDRADE MATOS, engenheiro civil CREA n.º MT 040628, servidor público desta Secretaria, matrícula n.º 222143, para exercer as funções de acompanhamento e fiscalização e ao final da obra firmar Termo de Recebimento Provisório e Definitivo, objeto do Contrato 491/2016 - **Obra Remanescente do Centro de Comercialização e Capacitação do Agricultor do Sudoeste de Mato Grosso – 2ª Etapa, no Município de Rondonópolis – MT.**

Art. 2º - Esta portaria tem validade até a entrega definitiva do objeto contratado. Considerando os prazos contratuais e dilações de prazos caso necessárias e devidamente justificadas

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 23/10/2018.

Art. 4º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpre-se:

Rondonópolis - MT, 21 de novembro de 2018.

NÍVIA CALZOLARI
Secretária Municipal de Infraestrutura



SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

RETIFICAÇÃO

**PORTARIA INTERNA Nº. 448– DE 27 DE NOVEMBRO DE 2018.
RETIFICAÇÃO DA PORTARIA 384 DE 22 DE OUTUBRO DE 2018**

IZALBA DIVA DE ALBUQUERQUE, SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE RONDONÓPOLIS, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais...

RESOLVE:

Art.1º - DESIGNAR a servidora **Vania Scapini**, CPF nº. 331.913.360-87, matrícula nº. 89451, função: Diretora Geraldo Hospital Municipal, que ficará responsável pelo controle e execução do seguinte contrato:

ONDE SE LÊ:

CONTRATO	EDNEIA MARIA DE OLIVEIRA ANDRADE GRAFICA ELISA ME - LTDA
Nº DO CONTRATO	393/2018
OBJETO	Prestação de serviço de confecção de materiais gráficos: adesivos, banners, blocos, capas de processo, carimbos, convites, crachás, envelopes, faixas, formulários, folders, panfletos, entre outros, destinados atender às necessidades da Secretaria de Saúde de Rondonópolis, MT.
VENCIMENTO	12/08/2019

LEIA-SE:

CONTRATO	EDNEIA MARIA DE OLIVEIRA ANDRADE GRAFICA ELISA ME - LTDA
ATA	168/2018
PREGÃO	51/2018
OBJETO	Prestação de serviço de confecção de materiais gráficos: adesivos, banners, blocos, capas de processo, carimbos, convites, crachás, envelopes, faixas, formulários, folders, panfletos, entre outros, destinados atender às necessidades da Secretaria de Saúde de Rondonópolis, MT.
VENCIMENTO	12/08/2018

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Rondonópolis, 27 de novembro de 2018.

IZALBA DIVA DE ALBUQUERQUE
Secretária Municipal de Saúde de Rondonópolis



SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

**COMISSÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO
PROCESSO Nº 015/2018 – SMS, REFERENTE AO
CONTRATO Nº 379/2018 – PROCESSO 88/2018**

RELATÓRIO FINAL

Aos 27 dias do mês de novembro de dois mil e dezoito, às 13h00min, reuniram-se na sala da Assessoria Jurídica da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Rondonópolis, as servidoras MILENE DOS REIS MAIA (Matrícula 169544) e THAÍS DOS SANTOS SANTANA (1555307), sob a Presidência da Primeira, nomeadas conforme Portaria nº. 179/2018, de 28/06/2018 (DIORONDON nº. 4.232, de 29/06/2018 – fls.25/26), com objetivo de elaborar o Relatório Final relativo às irregularidades verificadas no Contrato nº. 379/2018 – Processo nº 88/2018, firmado com a empresa **CIENTÍFICA MÉDICA HOSPITALAR LTDA, CNPJ: 07.847.837/0001-10**.

O presente processo foi desencadeado a partir da Portaria nº 363/2018, da Secretária Municipal de Saúde, cuja motivação foi a seguinte:

1. A empresa CIENTÍFICA MÉDICA HOSPITALAR LTDA – CNPJ: 07.847.837/0001-10, firmou em 26/07/2018 com o Município de Rondonópolis/MT, o Contrato nº. 379/2018, tendo como objeto a aquisição de medicamentos, destinados atender às necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, junto aos usuários atendidos pela rede municipal de saúde, neste Município.
2. Que é dever da empresa contratada cumprir com as obrigações assumidas no respectivo instrumento e que a sua inexecução poderá implicar na aplicação das sanções previstas nos Artigos 87 e seguintes da Lei nº 8.666/93;
3. Que é dever da Administração a apuração das ditas irregularidades e a aplicação das sanções previstas em lei, inclusive com a rescisão do respectivo contrato.

A comissão foi oficialmente instalada em 11 de outubro de 2018, com a presença das duas (02) servidoras que a compõem, data na qual foram adotadas as providências preliminares, tendo a comissão providenciado o envio de uma NOTIFICAÇÃO para que a empresa citada apresentasse DEFESA acerca dos fatos que lhe eram imputados.

O presente processo teve seu nascedouro com o envio do Memorando nº. 130/ALMOX/SMS/2018, datado em 05/10/2018, que relata o seguinte:

“A empresa CIENTÍFICA MÉDICA HOSPITALAR LTDA – CNPJ: 07.847.837/0001-10, inscrição Estadual 5220227735, efetuou a entrega parcial dos itens solicitados através da Ata de Registro de Preço nº 107/2018. Lembramos que, já entramos em contato com a empresa via telefone e e-mail e a mesma nos informou que está sem estoque e não tem previsão de faturamento.

No dia 31/07/2018 foi solicitado de acordo com o pedido de empenho nº. 01 pedido de compra nº. 958 os materiais:

- *CLINDAMICINA 300mg (solicitado 2.400 e foi entregue 288 unidades);*



- *NIMESULIDA 100mg (solicitado 1.500)*

No dia 03/08/2018 foi solicitado de acordo com o pedido de empenho nº. 01 – Pedido de Compra nº. 1031 os materiais:

- *SULFATO ATROPINA 0,25mg/ml 1ml (solicitado 100);*
- *NITROPRUSSETO 50mg 2ml (solicitado 1050 unidades);*

No dia 07/08/2018 foi solicitado de acordo com o pedido de empenho nº. 01 – Pedido de Compra nº. 1075 os materiais:

- *HIDRÓXIDO DE FÉRRICO INTRAMUSCULAR (solicitado 2.000).”*

Ato contínuo, o presente processo foi instaurado pela Portaria nº. 363/2018, de 11/10/2018 (fls.02/05), ocasião em que fora expedida Notificação Extrajudicial para que no prazo de cinco dias, a empresa entregasse os medicamentos, bem como Defesa (fls.06/09). A notificação fora realizada de forma eletrônica (fl. 38), na data de 17/10/2018, e, postada nos correios mediante AR, no dia 19/10/2018. Acusando recebimento pela empresa, na pessoa de Karine Pereira, na data de 26/10/2018 (fl. 41 – verso).

A empresa, por sua vez, não enviou nenhuma resposta, justificativa ou defesa, tampouco, a entrega dos medicamentos, o prazo transcorreu *in albis* em 05/11/2018 (fl.42).

Ato contínuo, solicitamos informações, via memorando, ao Departamento de Gestão de Almoxarifado desta Secretaria (fl.43), acerca da entrega dos itens requisitados.

Por sua vez, o referido Departamento respondeu, por meio do memorando nº 168/ALMOX/SMS/2018 (fl. 44), informando abaixo a situação dos itens solicitados:

- “1 – Clindamicina 300mg (solicitado 2.400 e foi entregue 288);*
- 2 – Nimesulida 100mg (solicitado 1.500 e faltam 900);*
- 3 – Sulfato Atropina 0,25mg/1ml (solicitado 100, não entregue alegando que só possui caixa fechada com 240 unidades);*
- 4 – Nitroprusseto 50mg/2ml (solicitado 1.050 e faltam 575);*
- 5 – Hidróxido de Férrico Intramuscular (solicitado 2.000 e faltam 1.500).”*

Frisa-se que, a empresa não apresentou qualquer defesa quanto às irregularidades que lhe foram imputadas, tampouco realizou a entrega dos medicamentos, nem sequer apresentou explicações ou prazos para cumprir o compromisso, que encontra-se pendente até a presente data.

A verdade é que a referida empresa desdenhou da Administração Municipal, vez que se sagrou vencedora na Licitação, foi regularmente contratada, nos dias 31/07/2018, 03/08/2018 e 07/08/2018 foram requisitados os pedidos de compra de acordo com o pedido de empenho nº. 01 e de compra nº. 958, 1031 e 1075, respectivamente, mas até a presente data não realizou a entrega total dos medicamentos.

A Lei nº 8.666/93, em seus Artigos 77 e seguintes, indica as providências nos casos de descumprimento dos contratos, com destaque para os Incisos I e IV do Artigo 78:



“Art. 77. A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão, com as consequências contratuais e as previstas em lei ou regulamento.

Art. 78. Constituem motivo para rescisão do contrato:

I - o não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações, projetos ou prazos;

(...)

IV - o atraso injustificado no início da obra, serviço ou fornecimento;”

Assim, tendo em vista que a empresa não efetuou a entrega dos materiais solicitados e que esta Secretaria Municipal de Saúde está enfrentando inúmeras dificuldades em razão da falta de tais produtos.

Ademais, considerando a relevância pública das ações e serviços de saúde e que o atendimento ao usuário do SUS é essencial e contínuo, não podendo ser interrompido, bem como que a quantidade dos produtos que Vossa Senhoria disponibilizou não está suprimindo a necessidade da demanda.

Outrossim, cumpre ressaltar que como garantia à continuidade, o particular contratado pelo ente estatal tem o dever de manter a prestação do serviço, mesmo diante do inadimplemento da Administração Pública.

Nesse sentido devem ser aplicadas as penalidades previstas nos artigos 86 e seguintes, da mesma lei:

“Art. 86. O atraso injustificado na execução do contrato sujeitará o contratado à multa de mora, na forma prevista no instrumento convocatório ou no contrato.

§ 1º A multa a que alude este artigo não impede que a Administração rescinda unilateralmente o contrato e aplique as outras sanções previstas nesta Lei.

§ 2º A multa, aplicada após regular processo administrativo, será descontada da garantia do respectivo contratado.

§ 3º Se a multa for de valor superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá o contratado pela sua diferença, a qual será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração ou ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente.”

“Art. 87. Pela inexecução total ou parcial do contrato a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao contratado as seguintes sanções:

I - advertência;

II - multa, na forma prevista no instrumento convocatório ou no contrato;

III - suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos;

IV - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.



§ 1º Se a multa aplicada for superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá o contratado pela sua diferença, que será descontada.”

A rescisão do contrato, nos casos de descumprimento das suas cláusulas, tem previsão no próprio instrumento, como se vê à página 16, na Cláusula Décima Segunda, que afirma taxativamente que o “contrato poderá ser rescindido caso ocorra um dos motivos previstos nos artigos 77 e 78. A rescisão será de acordo com o artigo 79 e acarretará as consequências do artigo 80, todos da Lei Federal nº 8.666/93”.

Diante das argumentações acima expendidas, essa Comissão conclui que a desídia da empresa em entregar os medicamentos acima listados fere frontalmente às disposições dos Artigos 77 e 78 da Lei nº 8.666/93, bem como das Cláusulas Quarta e Quinta, ambas do Contrato nº. 379/2018.

Por fim, recomenda a Ilustríssima Senhora Secretária Municipal de Saúde a adoção das seguintes medidas:

1) RESCISÃO UNILATERAL DO CONTRATO Nº. 379/2018, firmado com a empresa CIENTÍFICA MÉDICA HOSPITALAR LTDA;

2) Pagamento de multa de 5% (cinco por cento) do valor total do contrato, qual seja, R\$ 18.875,63 (dezoito mil oitocentos e setenta e cinco reais e sessenta e três centavos), com vencimento no quinto dia do mês subsequente ao da condenação, devidamente atualizado pelo índice do INPC, e acrescido dos juros legais de 1% (um por cento) ao mês, nos termos da cláusula 13.2.3 “d” do contrato n.º379/2018;

3) • Declaração de inidoneidade e impedimento para licitar e contratar com a Administração Pública Municipal, pelo período de 02 (dois) anos, ante a gravidade de prejuízo que a inexecução contratual causou a Administração Pública, nos termos da cláusula 13.2.4, do referido contrato;

É o relatório, que submetemos à consideração superior da Ilustríssima Senhora Secretária Municipal de Saúde.

Rondonópolis, 27 de novembro de 2018.

MILENE DOS REIS MAIA
Presidente – Matrícula 169544

THAÍS DOS SANTOS SANTANA
Membro – Matrícula 1555307



**PROCESSO Nº 015/2018 – SMS, REFERENTE AO
CONTRATO Nº 379/2018 – PROCESSO 88/2018**

Contratada: CIENTÍFICA MÉDICA HOSPITALAR LTDA (CNPJ: 07.847.837/0001-10).

Assunto: Rescisão Unilateral do Contrato 379/2018

DECISÃO ADMINISTRATIVA

Trata-se de processo de rescisão contratual com a empresa CIENTÍFICA MÉDICA HOSPITALAR LTDA., referente o Contrato nº. 379/2018 – Processo nº. 88/2018, que possui como objeto a aquisição de medicamentos, destinados a atender às necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, junto aos usuários atendidos pela rede municipal de saúde, neste Município (fls.10/18).

O presente procedimento foi desencadeado em razão do envio do Memorando nº. 130/ALMOX/SMS/2018, datado em 05/10/2018, expedido pela Gerente de Divisão de Gestão de Almoxarifado, relatando que a empresa em questão não entregou todos os itens solicitados em 31/07/2018, 03/08/2018 e 07/08/2018 (pedidos de empenho nº. 01 – pedidos de compra nº. 958, 1031 e 1075 – fls.19/22).

Ato contínuo, o presente processo foi instaurado pela Portaria nº. 363/2018, de 11/10/2018 (fls.02/05), ocasião em que fora expedida Notificação Extrajudicial para que no prazo de cinco dias, a empresa entregasse os medicamentos, bem como Defesa (fls.06/09). A notificação fora realizada de forma eletrônica (fl. 38), na data de 17/10/2018, e, postada nos correios mediante AR, no dia 19/10/2018. Acusando recebimento pela empresa, na pessoa de Karine Pereira, na data de 26/10/2018 (fl. 41 – verso).

A empresa, por sua vez, não enviou nenhuma resposta, justificativa ou defesa, tampouco, a entrega dos medicamentos, o prazo transcorreu *in albis* em 05/11/2018 (fl.42).

Salienta-se que, a Comissão solicitou informações, via memorando, ao Departamento de Gestão de Almoxarifado desta Secretaria (fl.43), acerca da entrega dos itens requisitados.

Por sua vez, o referido Departamento respondeu, por meio do memorando nº 168/ALMOX/SMS/2018 (fl. 44), informando abaixo a situação dos itens solicitados:

- “1 – Clindamicina 300mg (solicitado 2.400 e foi entregue 288);*
- 2 – Nimesulida 100mg (solicitado 1.500 e faltam 900);*
- 3 – Sulfato Atropina 0,25mg/1ml (solicitado 100, não entregue alegando que só possui caixa fechada com 240 unidades);*
- 4 – Nitroprusseto 50mg/2ml (solicitado 1.050 e faltam 575);*
- 5 – Hidróxido de Férrico Intramuscular (solicitado 2.000 e faltam 1.500).”*



Outrossim, a empresa não apresentou qualquer defesa quanto às irregularidades que lhe foram imputadas, tampouco realizou a entrega dos medicamentos, nem sequer apresentou explicações ou prazos para cumprir o compromisso, que encontra-se pendente até a presente data.

Destarte, o presente procedimento fora submetido à apreciação da Comissão Processante, a qual proferiu Relatório Final (fls.45/50), sugerindo a rescisão contratual, aplicação de multas e demais penalidades previstas, principalmente, de não contratação com o serviço público pelo lapso temporal de dois anos e declaração de inidoneidade da empresa para participar de licitações, para que não venha prejudicar novamente o nosso e outros municípios.

Ressalto que, meu posicionamento é de acatamento do relatório da comissão processante, pela rescisão contratual parcial no que refere-se à Secretaria Municipal de Saúde, com aplicação de todas as penalidades possíveis e previstas, para que o Município não seja prejudicado, mas também que sirva de caráter pedagógico as empresas que tratam os contratos públicos de forma tão negligente.

Ante o inadimplemento das obrigações contratuais se impõe a **RESCISÃO UNILATERAL do Contrato nº. 379/2018**, pelos motivos expostos no Relatório Final da Comissão (fls.45/50), bem como aplicação das seguintes sanções:

- Declaração de inidoneidade e impedimento para licitar e contratar com a Administração Pública Municipal, pelo período de 02 (dois) anos;

- Pagamento de multa de 5% (cinco por cento) do valor total do contrato, qual seja, R\$ 18.875,63 (dezoito mil oitocentos e setenta e cinco reais e sessenta e três centavos), com vencimento no quinto dia do mês subsequente ao da condenação, devidamente atualizado pelo índice do INPC, e acrescido dos juros legais de 1% (um por cento) ao mês, nos termos da cláusula 13.2.3 “d” do contrato n.º379/2017;

Nos termos do artigo 87, §3º, da lei 8666/93, a contratada poderá apresentar recurso no prazo de 10 (dez) dias úteis a contar do recebimento da intimação. Transcorrendo-se o prazo sem manifestação da contratada, considera-se aceita a presente decisão administrativa.

Por derradeiro, após o trânsito em julgado da referida decisão:

a) Encaminhe-se cópia do procedimento em tela ao Setor de Licitações da Prefeitura Municipal de Rondonópolis para providências que entender cabíveis;

b) Remeta-se o procedimento à Secretaria de Receita do Município para que promova os meios necessários para recebimento da multa aplicada;

Rondonópolis/MT, 27 de novembro de 2018.

IZALBA DIVA DE ALBUQUERQUE
Secretária Municipal de Saúde



**SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO DE PESSOAS
DEPARTAMENTO DE SAÚDE OCUPACIONAL E PERÍCIA MÉDICA**

DECRETO Nº 5.754, DE 12 DE FEVEREIRO DE 2010, REFERENTE ÀS PERÍCIAS MÉDICAS REALIZADAS NO DIA 28/11/2018.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO				
CÓD. DE PUBLICAÇÃO	MAT.	NOME	CARGO	PERÍODO/MOTIVO
1482/2018	122521	Sílvia de Meneses Moreira	Apoio Instrumental	45 dias – a partir do dia 10/11/2018 – Prorrogação de Licença Médica.

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO				
CÓD. DE PUBLICAÇÃO	MAT.	NOME	CARGO	PERÍODO/MOTIVO
1482/2018	218308	Jozileide Barbosa Ferreira de Freitas	Docente	30 dias – a partir do dia 22/11/2018 – Prorrogação de Licença para Acompanhamento de Pessoa da Família.
1482/2018	173231	Ana Maria da Silva	Docente	04 dias – a partir do dia 27/11/2018 – Licença Médica.
1482/2018	58386	Maria Jose Euzebio da Silva	Apoio Instrumental	15 dias – a partir do dia 27/11/2018 – Licença Médica.

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE				
CÓD. DE PUBLICAÇÃO	MAT.	NOME	CARGO	PERÍODO/MOTIVO
1482/2018	113670	Selma Alves Garcia	Agente Comunitário de Saúde	04 dias – a partir do dia 26/11/2018 – Licença Médica.
1482/2018	220884	Beatriz Maria Dahmer Soares	Agente Comunitário de Saúde	02 dias – a partir do dia 27/11/2018 – Licença Médica.
1482/2018	57940	Maria Natalina dos Santos	Agente Comunitário de Saúde	07 dias – a partir do dia 27/11/2018 – Licença Médica.

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTE TRANSITO E DESENVOLVIMENTO URBANO				
CÓD. DE PUBLICAÇÃO	MAT.	NOME	CARGO	PERÍODO/MOTIVO
1482/2018	25038	Maria Lucia Ribeiro Rocha	Apoio Instrumental	01 dia – no dia 27/11/2018 - Licença Médica.

Rondonópolis, 28 de novembro de 2018

ELIETE CRISTINA DURAN JULIANI
Gerente do Departamento de Saúde Ocupacional e Perícia Médica

ALESSANDRA DE FREITAS
Gerente de Divisão de Controle de Licenças Médicas



**SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO DE PESSOAS
DEPARTAMENTO DE SAÚDE OCUPACIONAL E PERÍCIA MÉDICA**

DECISÃO DO INSS

Código de Publicação: 1483/2018

De acordo com a Decisão do INSS proferida em 16/10/2018, a favor da servidora **Gilciani da Silva Oliveira do Carmo**, matrícula nº 185655, NR 191528848, lotada na Secretaria Municipal de Educação, **foi reconhecido o direito à prorrogação do benefício auxílio-doença até o dia 29/11/2018.**

Rondonópolis, 28 de novembro de 2018.

ELIETE CRISTINA DURAN JULIANI

Gerente do Departamento de Saúde Ocupacional e Perícia Médica

ALESSANDRA DE FREITAS

Gerente de Divisão de Controle de Licenças Médicas



**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE COMPRAS**

**TERMO DE RATIFICAÇÃO N.º 19/2018
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**

O Senhor **JOSÉ CARLOS JUNQUEIRA DE ARAÚJO**, Prefeito Municipal de Rondonópolis, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, e especificamente **nos termos do art. 25, inciso II, da Lei Federal n.º 8.666, de junho de 1993, RATIFICA O PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N.º 19/2018**, com fulcro no Parecer Jurídico n.º 301/2018, emitido e subscrito pelo **Dr. JULIANO C. CLEMENTE**, Procurador Geral Adjunto do Município, e **Dra. LETHÍCIA MENDES FERREIRA**, assessora jurídica da Secretaria de Administração, que autoriza a modalidade de Inexigibilidade de Licitação – Chamamento Público, diante da situação fática, de acordo com a Lei de Licitações, a contratação a favor da: **20/20 SERVIÇOS MÉDICOS SS**, situada na Rua Marechal Deodoro nº 1606, CEP: 14.025-210, Ribeirão Preto/SP, inscrito sob o CNPJ n.º 01.862.347/0001-06.

OBJETO: CREDENCIAMENTO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS ESPECIALIZADOS EM OFTALMOLOGIA, DE FORMA COMPLEMENTAR AOS SERVIÇOS OFERECIDOS NO MUNICÍPIO DE RONDONÓPOLIS - MT, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA ANEXO ENCAMINHADO PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

VALOR DA INEXIGIBILIDADE: R\$ 2.589.098,52 (Dois milhões quinhentos e oitenta e nove mil noventa e oito reais e cinquenta e dois centavos).

Publique-se no átrio desta Prefeitura, no **Diário Oficial da União (DOU)**, **Diário Oficial do Estado (DOE)**, **Diário Oficial do Município – DIORONDON** e no jornal de circulação local **JORNAL GAZETA**, para ciência de todos os interessados observadas as prescrições legais.

Rondonópolis-MT, 21 de novembro de 2018.

JOSÉ CARLOS JUNQUEIRA DE ARAÚJO
Prefeito Municipal de Rondonópolis



**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE COMPRAS**

AVISO DE LICITAÇÃO – TOMADA DE PREÇO N.º 66/2018.

TIPO DESTA LICITAÇÃO: “MENOR PREÇO”.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS, Estado de Mato Grosso, localizada à Avenida Duque de Caxias, n.º 1.000, Bairro Vila Aurora, torna público para conhecimento dos interessados que por ordem do Exmo. Sr. Prefeito Municipal de Rondonópolis-MT, que através de sua Comissão Permanente de Licitação, realizará a Tomada de Preço em epígrafe às 09:00 horas do dia 14 (quatorze) de dezembro de 2018, na sala de Licitações da Secretaria Municipal de Administração, a abertura dos envelopes n.ºs 01 e 02, contendo os DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO e PROPOSTA COMERCIAL, respectivamente, para a execução do seguinte objeto:

“REFORMA E AMPLIAÇÃO DO PSF DO GLOBO RECREIO, LOCALIZADA NA AVENIDA C, QUADRA 13, LOTE 13, BAIRRO GLOBO RECREIO, NESTE MUNICÍPIO”.

Os interessados poderão retirar a pasta contendo o edital completo, na sede da Prefeitura Municipal de Rondonópolis-MT, no endereço acima citado, no horário **das 13:00 às 17:00 horas**, mediante apresentação de CD-ROM ou PEN DRIVE ou solicitar através do e-mail licitacaorondonopolis@hotmail.com, ou retirar no site www.rondonopolis.mt.gov.br.

Rondonópolis-MT, 28 de novembro de 2018.

Alfredo Vinicius Amoroso
Presidente da Comissão Permanente de Licitação



**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE COMPRAS**

AVISO DE REABERTURA DE LICITAÇÃO.

PREGÃO PRESENCIAL N.º 102/2018

O MUNICÍPIO DE RONDONÓPOLIS, Estado de Mato Grosso, torna público para conhecimento dos interessados que por ordem do Exmo. Sr. Prefeito Municipal de Rondonópolis-MT., através da Pregoeiro e Equipe de Apoio, Após alteração na especificação e quantidade dos itens dessa licitação e edital, realizará a reabertura da **licitação em epígrafe às 13:30 horas do dia 12 de Dezembro de 2018**, na sala de Licitações da Secretaria Municipal de Administração - Prefeitura, localizada à Avenida Duque de Caxias, n.º 1.000, Bairro Vila Aurora, procedendo a **abertura dos envelopes n.ºs 01 e 02**, contendo: **proposta comercial e documentos de habilitação**, respectivamente, para o seguinte objeto: **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO PARA EXECUÇÃO DE SINALIZAÇÃO HORIZONTAL COM APLICAÇÃO DE TINTA ESPECIFICA, DE ACORDO TERMO DE REFERÊNCIA, VISANDO ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSITO, CONFORME ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS ESTABELECIDOS NO EDITAL E SEUS ANEXOS.** Conforme especificações e quantitativos estabelecidos no edital e seus anexos. Os interessados poderão retirar o edital completo gratuitamente no endereço eletrônico **www.rondonopolis.mt.gov.br** opção: **Licitação**, ou no endereço acima citado, horário das 13:00 às 18:00 horas, telefone para contato (66) 3411-5739, Departamento de Compras/Licitação.

Rondonópolis-MT., 28 de Novembro de 2018.

Filipe Santos Ciriaco
Pregoeiro



**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE COMPRAS**

AVISO DE LICITAÇÃO DESERTA

PREGÃO PRESENCIAL N.º 107/2018

O Município de Rondonópolis, Estado de Mato Grosso, com sede situada à Avenida Duque de Caxias, n.º 1.000, Bairro Vila Aurora, torna público para conhecimento dos interessados, que a licitação em epígrafe foi declarada **DESERTA**, pela ausência de interessados, a qual se destinava a ***aquisição de insumos do tipo calcário dolomítico e fertilizante mineral granulado para atender a demanda da população de assentamentos, comunidades tradicionais e aldeia indígena deste município, Secretaria de Agricultura e Pecuária***, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no edital e seus anexos. Publique-se, no átrio desta Prefeitura, e no Diário Oficial do Município, para ciência dos interessados, observadas as prescrições legais pertinentes.

Rondonópolis-MT, 28 de novembro de 2018.

José Edilson Gonçalves
Pregoeiro



SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

DEPARTAMENTO DE COMPRAS

ERRATA DO TERMO DE RATIFICAÇÃO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 59/2018

Na publicação da Dispensa de Licitação n.º 59/2018, publicada no **Diário Oficial do Município** n.º 4334, de 27/11/2018, página 27, retificar: **ONDE SE-LÊ: VALOR TOTAL DISPENSA: R\$ 2.500,00** (dois mil e quinhentos reais). **LEIA SE: VALOR TOTAL DISPENSA: R\$ 60.000,00** (sessenta mil reais).

Ficam mantidas as demais condições previstas no Termo de Ratificação n.º 59/2018 da Dispensa de Licitação em epígrafe.

Publique-se no átrio desta Prefeitura, **Diário Oficial do Município**, para ciência de todos os interessados observadas as prescrições legais.

Rondonópolis-MT, 28 de novembro de 2018.

LEANDRO JUNQUEIRA DE PÁDUA ARDUINI

Secretário Municipal de Administração



ADMINISTRAÇÃO INDIRETA

**INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DE
RONDONÓPOLIS (IMPRO)**

PORTARIA Nº 2.135 DE 26 DE NOVEMBRO DE 2018.

**DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DO BENEFÍCIO DE
PENSÃO POR MORTE DE FORMA VITALÍCIA AO
SR. MANOEL SABINO DE OLIVEIRA.**

ROBERTO CARLOS CORREA DE CARVALHO, Diretor Executivo - Instituto Municipal de Previdência Social dos Servidores de Rondonópolis - IMPRO, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas pela Lei Municipal nº 4.614, de 25/08/2005, publicada no Diário Oficial de Rondonópolis - DIORONDON aos 31/08/2005, e...

CONSIDERANDO a disposição legal do Artigo 71, inciso III da Constituição Federal de 1988; Artigo 47, inciso III da Constituição do Estado de Mato Grosso;

CONSIDERANDO a Certidão de Óbito matrícula de ordem nº 063925 01 55 2018 4 00019 040 0005429 12, lavrada no dia 06 de novembro de 2.018, no Cartório Distrital de Vila Operária - Rondonópolis, Estado de Mato Grosso, aonde consta o assento do óbito da Sra. **NORA NEY SABINO DE OLIVEIRA**, falecida em: 05/11/2018;

CONSIDERANDO tratar-se de servidora efetiva de acordo com a Portaria de Nomeação do Executivo Municipal nº 7.628, de 04/08/2005, nomeada para o Cargo de Docente do Ensino Infantil-Magistério , Nível NB-30, Referência A, por ter sido aprovada em concurso público municipal, retroagindo seus efeitos a data de 01/08/2005.

CONSIDERANDO o Processo de Pensão Por Morte, instruído pela Gerência de Benefícios Previdenciários do IMPRO via dos Autos processo nº 2018.07.27138P;

CONSIDERANDO a Resolução Normativa nº 001/2009, de 17 de fevereiro de 2009 do TCE/MT e suas alterações;

CONSIDERANDO a condição dos requerentes como dependente do segurado de acordo com artigo 7º, inciso I, parágrafo 1º e artigo 8º da Lei Municipal nº 4.614/2005;



CONSIDERANDO a Certidão de Tempo de Contribuição do Impro de nº 647/2018, referente ao período de: 01/08/2005 a 05/11/2018 – 4.845 dias, ou seja: 13 (treze) anos, 03 (três) meses e 10 (dez) dias como Servidora Estatutária e com contribuição previdenciária ao Impro de acordo com artigo 3º e artigo 4º da Lei Municipal nº 4.614, de 25/08/2005;

RESOLVE:

Artigo 1º - Conceder o benefício de **PENSÃO POR MORTE**, de forma vitalícia, na qualidade de cônjuge ao Sr. **MANOEL SABINO DE OLIVEIRA**, nascido em 25/05/1949, identificado pela Certidão de Casamento de matrícula nº 065292 01 55 1973 3 00001 114 0000197 71, no 2º Ofício de Registro Civil - Rondonópolis, Estado de Mato Grosso, portador do CPF/MF nº 079.766.901-91, RG nº 831 988 SSP/MT, na proporção de 100% (cem por cento) do valor mensal do benefício de Pensão por Morte, face ao óbito da Ex-Servidora Pública Municipal em atividade, a Sra. **NORA NEY SABINO DE OLIVEIRA**, ocorrido em 05/11/2018, portadora do RG nº 371938 SSP-MT, CPF/MF nº 110.015.421-34, encontrava-se no cargo efetivo de Docente da Educação Infantil, Nível: 5, Classe: C, matrícula nº 108871-2, lotada na Secretaria Municipal de Educação;

Artigo. 2º - Estabelecer de acordo com o disposto no Artigo 40, parágrafo 7º, inciso II da Constituição Federal de 1988 com redação dada pela EC.41, de 19/12/2003; Artigo 7º, inciso I, parágrafo 1º; Artigo 8º; Artigo 30, inciso II; Artigo 31, inciso I da Lei Municipal nº 4.614, de 25/08/2005 com redação dada pela Lei Municipal nº 7.813, de 30/08/2013;

Artigo. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos financeiros a data de 05/11/2018 data do óbito de acordo com Artigo 31, inciso I da Lei Municipal de nº 4.614, de 25/08/2005 com redação dada pela Lei Municipal nº 7.813, de 30/08/2013, até posterior deliberações;

Artigo 4º - Revogam-se as disposições em contrário.
Registre-se, publique-se, cumpre-se.
Rondonópolis (MT), 26 de novembro de 2018.

ROBERTO CARLOS CORREA DE CARVALHO

Diretor Executivo

Registrada neste Instituto e publicada por
afixação no lugar público de costume e no
Diário Oficial do Município, na data supra

FÁBIO SANDRO LEMOS DE LIMA
Gerente de Benefícios

ROZIMAR AUXILIADORA DA CUNHA
Gerente de Administração



SERVIÇO DE SANEAMENTO AMBIENTAL DE RONDONÓPOLIS (SANEAR)

AVISO DE LICITAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS N.º 27/2018

O SANEAR – SERVIÇO DE SANEAMENTO AMBIENTAL DE RONDONÓPOLIS, Estado de Mato Grosso, Autarquia Municipal, localizada a Rua Jose de Alencar, nº 411 torna público, através de sua Comissão Permanente de Licitação, que realizará as **8:00 horas do dia **18 de dezembro do ano de 2018**, a licitação referente ao objeto: “CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE OBRA CIVIL REFERENTE À FINALIZAÇÃO DAS OBRAS DO PRÉDIO DE OPERAÇÃO DA ESTAÇÃO DE TRATAMENTO DE ESGOTO NO MUNICÍPIO DE RONDONÓPOLIS – MT, NA FORMA DE EXECUÇÃO INDIRETA, SOB REGIME DE EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL, VINCULADO AOS PREÇOS UNITÁRIOS, DE ACORDO COM AS ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NESTE EDITAL E SEUS ANEXOS”. Os interessados poderão solicitar o edital, gratuitamente, por meio eletrônico através do e-mail licitacao@sanearmt.com.br a partir do dia 30/11/2018 ou trazer pen drive, para retirada eletrônica dos arquivos da licitação, no horário das 13h30min às 16h30min, na sede do SANEAR – Serviço de Saneamento Ambiental de Rondonópolis. Maiores informações serão prestadas pela Comissão de Licitação pelo telefone (66) 3410-0423 ou pelo e-mail: licitacao@sanearmt.com.br**

Rondonópolis - MT, 28 de novembro de 2018

Marcos Brumatti
Presidente da Comissão Permanente de Licitação



SERVIÇO DE SANEAMENTO AMBIENTAL DE RONDONÓPOLIS (SANEAR)

AVISO DE LICITAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS N.º 28/2018

O SANEAR – SERVIÇO DE SANEAMENTO AMBIENTAL DE RONDONÓPOLIS, Estado de Mato Grosso, Autarquia Municipal, localizada a Rua Jose de Alencar, nº 411 torna público, através de sua Comissão Permanente de Licitação, que realizará as **8:00 horas** do dia **19 de dezembro do ano de 2018**, a licitação referente ao objeto: **“CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE IMPLANTAÇÃO DE REDES ADUTORAS E CONSTRUÇÃO DO DESARENADOR NO MUNICÍPIO DE RONDONÓPOLIS – MT, COM RECURSOS DO PAC 2 – CONTRATO 0350.807-48, NA FORMA DE EXECUÇÃO INDIRETA, SOB REGIME DE EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL, VINCULADO AOS PREÇOS UNITÁRIOS, DE ACORDO COM AS ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NESTE EDITAL E SEUS ANEXOS”**. Os interessados poderão solicitar o edital, gratuitamente, por meio eletrônico através do e-mail licitacao@sanearmt.com.br a partir do dia 30/11/2018 ou trazer pen drive, para retirada eletrônica dos arquivos da licitação, no horário das 13h30min às 16h30min, na sede do SANEAR – Serviço de Saneamento Ambiental de Rondonópolis. Maiores informações serão prestadas pela Comissão de Licitação pelo telefone (66) 3410-0423 ou pelo e-mail: licitacao@sanearmt.com.br

Rondonópolis - MT, 28 de novembro de 2018

Marcos Brumatti
Presidente da Comissão Permanente de Licitação



SERVIÇO DE SANEAMENTO AMBIENTAL DE RONDONÓPOLIS (SANEAR)

AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO
“CONCORRÊNCIA PÚBLICA N.º 01/2018”

OBJETO:.. “CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE OPERAÇÃO, MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DO SISTEMA PÚBLICO DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA DO MUNICÍPIO DE RONDONÓPOLIS – MT, NA FORMA DE EXECUÇÃO INDIRETA, SOB REGIME DE EMPREITADA POR PREÇO UNITÁRIO, DE ACORDO COM AS ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES DO EDITAL E SEUS ANEXOS”. **O SANEAR – SERVIÇO DE SANEAMENTO AMBIENTAL DE RONDONÓPOLIS**, deste **Estado de Mato Grosso**, Autarquia Municipal, localizada a Avenida José de Alencar esquina com a Rua Rio Branco, s/n. Bairro Monte Líbano, torna público para conhecimento dos interessados que por ordem da Diretora Geral, através de sua Comissão Permanente de Licitação, realizou a análise da documentação apresentada, e considerou habilitada, classificada e vencedora a empresa COOMSER – Cooperativa de Trabalho e Serviços de Rondonópolis apresentando proposta no valor mensal de R\$ 1.032.886,59 (Hum milhão, trinta e dois mil, oitocentos e oitenta e seis reais e cinquenta e nove centavos) totalizando a quantia anual em R\$ 12.394.639,09 (Doze milhões trezentos e noventa e quatro mil seiscentos e trinta e nove reais e nove centavos).

Rondonópolis - MT, 28 de novembro de 2018

Marcos Brumatti

Presidente da Comissão Permanente de Licitação



COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DE RONDONÓPOLIS (CODER)

AVISO DE ADIAMENTO

PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº. 041/2018

A Companhia de Desenvolvimento de Rondonópolis - CODER, através da Diretora Presidente e da Diretora Adm/Financeira, torna público, o **adiamento** da sessão pública que seria realizada no dia 30/11/2018 às 14h00min para recebimento e abertura dos envelopes de licitação na modalidade Pregão Presencial SRP nº. 041/2018, sendo o seguinte objeto: **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE AREIA LAVADA, PARA ATENDER O SETOR DE OBRAS DA COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DE RONDONÓPOLIS - CODER.** Fica a sessão **ADIADA** por motivo de força maior, **sendo a nova data de abertura da sessão dia 05/12/2018 às 14h00min.** O processo licitatório obedecerá aos dispostos na Lei nº 8.666/1993 e Lei nº 10.520/2002, juntamente com a e suas alterações posteriores, assim como nas demais normas vigentes aplicáveis ao caso.

Dúvidas e esclarecimentos: Telefone (66) 3439-3420, e-mail: assessoria.coder@gmail.com

Rondonópolis - MT, 28 de novembro 2018.

Erazilene Valentim Silva
Diretora Adm/Financeira

Nívia Calzolari
Diretora Presidente



PODER LEGISLATIVO

CÂMARA MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS

DECRETO LEGISLATIVO Nº. 1540 - DE 22 DE NOVEMBRO DE 2018.

Dispõe sobre aprovação dos nomes das Senhoras **NIVIA CALZOLARI** para ocupar o cargo de Diretora Presidente da Companhia de Desenvolvimento de Rondonópolis (CODER) e **ERAZILENE VALENTIM SILVA** para ocupar o cargo de Diretora Administrativa e Financeira da Companhia de Desenvolvimento de Rondonópolis (CODER).

A MESA DA CÂMARA MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS, Estado de Mato Grosso, usando de suas atribuições legais, especialmente as contidas na Lei Orgânica Municipal e na Emenda a Lei Orgânica nº 48/2017 deste município, assim **DECRETA**:

Art. 1º Fica aprovado os nomes das Senhoras **NIVIA CALZOLARI** para ocupar o cargo de Diretora Presidente da Companhia de Desenvolvimento de Rondonópolis (CODER) e **ERAZILENE VALENTIM SILVA** para ocupar o cargo de Diretora Administrativa e Financeira da Companhia de Desenvolvimento de Rondonópolis (CODER).

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Rondonópolis (MT), 22 de novembro de 2018; 102º da Fundação e
64º da Emancipação Política (Lei 3621).

Rodrigo Lugli

Presidente da Câmara Municipal

Fábio Roberto Ribeiro Cardozo

1º Secretário da Câmara Municipal



CÂMARA MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS

DECRETO LEGISLATIVO Nº. 1541 - DE 22 DE NOVEMBRO DE 2018.

Dispõe sobre aprovação do nome da **ERAZILENE VALENTIM SILVA** para ocupar o cargo de Diretora Administrativa e Financeira da Companhia de Desenvolvimento de Rondonópolis (CODER).

A MESA DA CÂMARA MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS, Estado de Mato Grosso, usando de suas atribuições legais, especialmente as contidas na Lei Orgânica Municipal e na Emenda a Lei Orgânica nº 48/2017 deste município, assim **DECRETA**:

Art. 1º Fica aprovado o nome da Senhora **ERAZILENE VALENTIM SILVA** para ocupar o cargo de Diretora Administrativa e Financeira da Companhia de Desenvolvimento de Rondonópolis (CODER).

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Rondonópolis (MT), 22 de novembro de 2018; 102º da Fundação e
64º da Emancipação Política (Lei 3621).

Rodrigo Lugli

Presidente da Câmara Municipal

Fábio Roberto Ribeiro Cardozo

1º Secretário da Câmara Municipal

EM BRANCO